



LEI MUNICIPAL Nº 684/2021, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, ART. 8º, INCISO I, DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 682/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES) DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 29, V, c/c Art. 37, da Constituição Federal, bem como, do Art. 27, V da Lei Orgânica do Município e ainda do Art. 3º da Lei Municipal nº 532/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Simões/PI apreciou, votou, aprovou e sancionou a presente Lei Municipal.

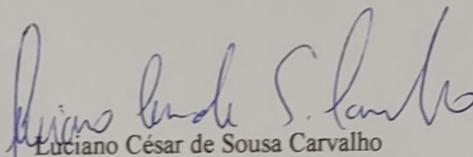
Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 682/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022, em atenção ao disposto no Art. 8º, inciso I da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

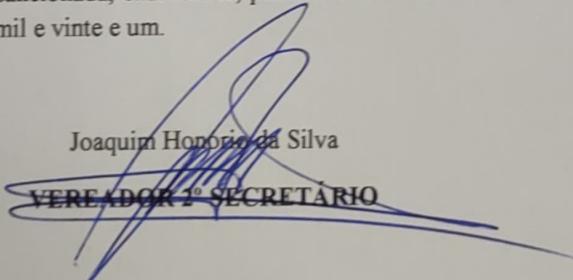
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, 23 de FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

  
Luciano César de Sousa Carvalho

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

  
Joaquim Honório da Silva

VEREADOR 1º SECRETÁRIO